CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI
Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 / 1384
CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail camara.piumhi@terra.com.br
Site www.camarapiumhi.mg.gov.br **CEP 37925-000 PIUMHI-MG**

PARECER CONTÁBIL

Projeto de Lei nº 043/2017

Foi encaminhado a esta Casa, o Projeto de Lei nº 43, de 22 de fevereiro de 2017, de autoria do Executivo Municipal, que tem por escopo dispor sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente.

O projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no art. 30, inciso I da Constituição da República. Um dos objetivos do sistema orçamentário inaugurado pela Constituição Federal é exatamente o de permitir o controle sobre os recursos públicos e o equilíbrio orçamentário. Assim, o artigo 167 da Constituição Federal elenca vedações orçamentárias que, de algum modo, não possibilitariam alcançar-se o controle dos recursos ou o equilíbrio orçamentário, dentre elas se destacam:

a) programas e projetos não podem ser iniciados sem que estejam incluídos na lei orçamentária anual;

b) a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas não podem exceder os créditos orçamentários ou adicionais;

c) a realização de operações de crédito, não podem exceder o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante crédito suplementares com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta;

d) abertura de créditos suplementares ou especial está condicionada a prévia autorização legislativa e indicação dos recursos correspondentes;

e) impõem-se autorização legislativa para a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro; e

f) a concessão ou utilização de créditos é limitada.

A abertura de crédito adicional especial é destinada para despesas não previstas no orçamento, de acordo com os artigos 40, 41 e 42 da Lei nº. 4.320/64:

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI
Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 / 1384
CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail camara.piumhi@terra.com.br
Site www.camarapiumhi.mg.gov.br **CEP 37925-000 PIUMHI-MG**

Lei Federal nº. 4.320/64:

> **Art. 40**. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
> **Art. 41**. Os créditos adicionais classificam-se em:
> **I** - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
> **II** - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
> **III** - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.
> **Art. 42.** Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Os dispositivos acima supramencionados pretendem limitar o gasto público ao previsto no orçamento, que é valorizado na medida em que exige autorização legislativa para abertura de créditos estranhos ao orçamento vigente.

O artigo 1° do Projeto de Lei em análise solicita autorização legislativa para abertura de crédito adicional especial no valor total de até R$ 163.170,39 (cento e sessenta três mil, cento e setenta reais e trinta nove centavos), que será destinado ao consórcio CICANASTRA – Consórcio Público Intermunicipal da Serra da Canastra, Alto São Francisco e Médio Rio Grande, na forma descrita no contrato de rateio anexo ao projeto, obedecendo as seguintes dotações orçamentárias:

02.08.01.15.452.0014.2207.3.3.71.70.00 1.00.00	**R$ 3.363,71**
02.08.01.15.452.0014.2207.4.5.71.70.00 1.00.00	**R$ 159.806,88**

Nos termos do artigo 2°, os créditos serão cobertos com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte rubrica orçamentária **02.08.01.26.782.0014.2153.3.3.90.30.00** rubrica essa pertencente ao orçamento vigente.

No artigo 3°, o poder executivo municipal solicita a autorização para inclusão da ação **2207/ Manutenção do CONSÓRCIO CICANASTRA**, tanto no PPA e LDO vigentes neste exercício.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI
Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 / 1384
CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail camara.piumhi@terra.com.br
Site www.camarapiumhi.mg.gov.br **CEP 37925-000 PIUMHI-MG**

P. 23

Assim, o referido projeto obedeceu todos os tramites e procedimentos necessários para ser submetido a apreciação e voto dos nobres vereadores desta casa Legislativa.

Sou pelo **PARECER FAVORÁVEL** ao projeto.

Piumhi/MG, 24 de Agosto de 2017.

FLÁVIO HENRIQUE BORGES

CONTADOR CRCMG: 091.066

Fernanda Maria Oliveira
ASSESSORA ADMINISTRATIVA
(37) 3371-1551
24-08-17
14h00